



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA JOSÉ LEITE DE AMORIM

Lei Ordinária Promulgada n.º 463, de 03 de abril de 2017.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL E OBRIGATÓRIO AO IDOSO NOS DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO A SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, arrimado no art. 56, §§ 1º e 8º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dentro do princípio de universalidade de atendimento da população, previsto pelo Sistema Único de Saúde, no município de Santa Terezinha - PE, independentemente de quaisquer indicativos de tratamento, encaminhamentos ou pareceres, os idosos, serão atendidos preferencialmente e obrigatoriamente em todos os Postos de Saúde ou similares, de responsabilidade municipal, como, nos ambulatórios de urgências, tanto públicos como particulares credenciados pelo SUS.

Art. 2º - O atendimento preferencial e obrigatório, nos termos da presente lei, se constitui na atenção imediata, em todos os níveis de serviço de saúde, respeitando - se apenas situações de maior urgência dos demais usuários.

Art. 3º - Considera - se idoso, para efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco (65) anos.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal da Saúde, através de uma política municipal de Saúde do idoso, normatizar, supervisionar, avaliar e controlar a assistência a saúde do idoso, mediante programas específicos e capacitação de recursos humanos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA JOSÉ LEITE DE AMORIM

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.


Manoel Gonçalves da Silva
PRESIDENTE

Certidão de Promulgação e Publicação

Certifico que nesta data cópias da Lei Ordinária Municipal n.º 463/2017 foram levadas a publicação no Quadro de Aviso do Prédio da Câmara Municipal de Santa Terezinha, tendo sido determinada a sua disponibilização no Site Oficial da Câmara Municipal de Santa Terezinha. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 03 de abril de 2017.


Joselita Soares Marcelino
Chefe do Setor de Secretaria